DESPACHO

COVID 19 – ESPAÇOS PÚBLICOS DE ALBERGARIA-A-VELHA

A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19 tem exigido a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença. A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança das pessoas, aliada ao necessário levantamento gradual das suspensões e interdições que vêm sendo determinadas, acompanhando as determinações do Governo, impõe uma adequação, de forma faseada e no âmbito do processo de desconfinamento, da abertura e funcionamento de alguns equipamentos municipais, bem como da gestão dos espaços públicos sob jurisdição municipal.

Assim e acordo com as disposições constantes no Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, que veio regulamentar a renovação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março, concretamente a alínea h) do n.º 2 do artigo 1º, e seguindo a estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 anunciada pelo governo, DETERMINO a permissão de permanência em parques, jardins, espaços verdes, espaços de lazer, bancos de jardim e similares sob jurisdição municipal

Fica assim alterado o meu despacho de 14 de janeiro de 2021 sobre a matéria.

Publicite-se o presente despacho, com carater urgente e imediato.

Albergaria-a-Velha, 15 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

António Augusto Amaral Loureiro e Santos

Praça Comendador Ferreira Tavares . 3850-053 Albergaria-a-Velha / tel. +351 234 529 300 / fax. +351 234 522 225 / N.I.P.C. 506 783 146
www.cm-albergaria.pt / geral@cm-albergaria.pt